
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

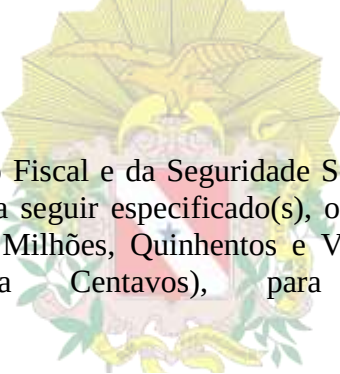
D E C R E T O Nº 2.510, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 21.527.490,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.527.490,30 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:



CÓDIGO	FONTE	NATUREZADA DESPESA	R\$ VALOR
231011133112306048 - SETER	0101	339048	2.489.500,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	306.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	449051	24.913,71
871010824412176147 - FEAS	0339	339030	4.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339036	3.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339039	2.000,00
871010824412176151 - FEAS	0101	449052	3.428,56
871010824412176197 - FEAS	0101	449052	36.188,00
871010824412176197 - FEAS	0107	449052	530,00
871010824412456120 - FEAS	0101	339039	35.000,00
871010824412456120 - FEAS	0107	339030	7.840,00
871010824412531953 - FEAS	0107	339039	225.884,96
871010824412536145 - FEAS	0339	339014	5.000,00
901011030111861376 - FES	0130	449051	685.217,52
901011030111862612 - FES	0103	334041	5.386.827,24
901011030211851361 - FES	4153	449092	1.700.000,00
901011030211852610 - FES	0103	335041	7.441.645,67
901011030211852610 - FES	0103	339030	334.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339037	370.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449039	100.000,00
901011030311862613 - FES	0103	334041	2.366.514,64
		TOTAL	21.527.490,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido

no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZADA DESPESA	R\$ VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	306.000,00
231011112201254534 - SETER	0101	339039	700.000,00
231011133112534837 - SETER	0101	449052	69.500,00
231011133212304843 - SETER	0101	339014	60.000,00
231011133312306094 - SETER	0101	339014	200.000,00
231011133412301934 - SETER	0101	449052	60.000,00
231011133412301936 - SETER	0101	449052	50.000,00
231011133412304842 - SETER	0101	339039	60.000,00
231011133412306085 - SETER	0101	339039	90.000,00
231011133412306085 - SETER	0101	449051	700.000,00
231011133412306133 - SETER	0101	339039	500.000,00
871010824412144756 - FEAS	0101	339008	35.000,00
871010824412171944 - FEAS	0107	339014	1.443,99
871010824412176147 - FEAS	0101	449039	39.616,56
871010824412176147 - FEAS	0107	339030	107.765,97
871010824412176147 - FEAS	0107	449052	25.443,71
871010824412531940 - FEAS	0107	339039	116.675,00
871010824412531953 - FEAS	0339	339092	14.000,00
871010842212494931 - FEAS	0107	339030	7.840,00
901011012112534953 - FES	0103	339030	9.445,08
901011012201254534 - FES	0103	339037	2.500.000,63
901011012201254534 - FES	0103	339039	2.229.904,00
901011012201254534 - FES	0103	449052	110.960,00
901011012812214779 - FES	0103	339014	3.159,50
901011012812214779 - FES	0103	339030	3.071,72
901011012812214780 - FES	0103	339035	98.000,00
901011030111856080 - FES	0103	339039	54.041,00
901011030111862611 - FES	0103	339030	1.329.067,19
901011030111862611 - FES	0103	339032	2.000,00
901011030111862611 - FES	0103	339033	811.436,62
901011030111862611 - FES	0103	339036	568.234,00
901011030111862611 - FES	0103	339039	580.817,01
901011030111862611 - FES	0103	339047	121.853,10
901011030111862611 - FES	0103	339092	1.089,27
901011030111862611 - FES	0103	449051	18.000,00
901011030111862611 - FES	0103	449052	1.800.000,00
901011030211851361 - FES	0103	449052	704.000,00
901011030211851361 - FES	0130	449051	685.217,52
901011030211851361 - FES	4153	449051	2.913.769,43
901011030211852610 - FES	0103	339032	657.544,08
901011030211852610 - FES	0103	339039	42.455,92
901011030212054319 - FES	0103	339030	8.510,00
901011030212054319 - FES	0103	339039	11.880,00
901011084100009004 - FES	0103	329021	3.119.749,00
		TOTAL	21.527.490,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.787, de 08/11/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ